**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 854 / 2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2024, apresentado pela Senhora Deputada Rosângela Vidal, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Senhor Erno Sorvos.

 Registra a justificativa da autora da propositura de Lei, que *o Advogado Doutor ERNO SORVOS é Paranaense, casado em união estável. Nasceu em 12 de janeiro de 1955 na cidade de Maria Helena. Atualmente reside no município de Açailândia. Filho do casal Estevam Miguel Sorvos e Lourdes de Araújo Sorvos. Bacharel em direito pela Faculdade de Direito de Umuarama, em 07 de janeiro de 1988, quando da conferência de referido título.*

 *Atualmente exerce o Cargo de Ouvidor da OAB – Conselho de Açailândia – MA. É Conselheiro do Município de Açailândia: É membro do Conselho Municipal do Direito do Idoso. É membro do Conselho Municipal da Cidade de Açailândia Movimento Popular. Foi Coordenador do Movimento Popular, que reivindicou a criação e implantação do Curso de Direito, pela UEMASUL em Açailândia – MA.*

 *Condecorado com a MEDALHA “ANTENOR BOGÉA”, entregue em solenidade realizada na sede da OAB – Subseção do Maranhão, no dia 19 de agosto de 2021, por relevantes serviços prestados à Advocacia.*

 *Condecorado com a MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO ANTÔNIO RODRIGUES VELLOZO, entregue em solenidade realizada no dia 04.11.2022, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entregues pelos bons serviços prestados à Justiça.* Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “*a*”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 120/2024**, de autoria da Senhora Deputada Rosângela Vidal.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação **do Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 03 de dezembro de 2024.

 **Presidente**: Deputado Neto Evangelista

 **Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Eric Costa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Ariston \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Davi Brandão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Glalbert Cutrim \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_